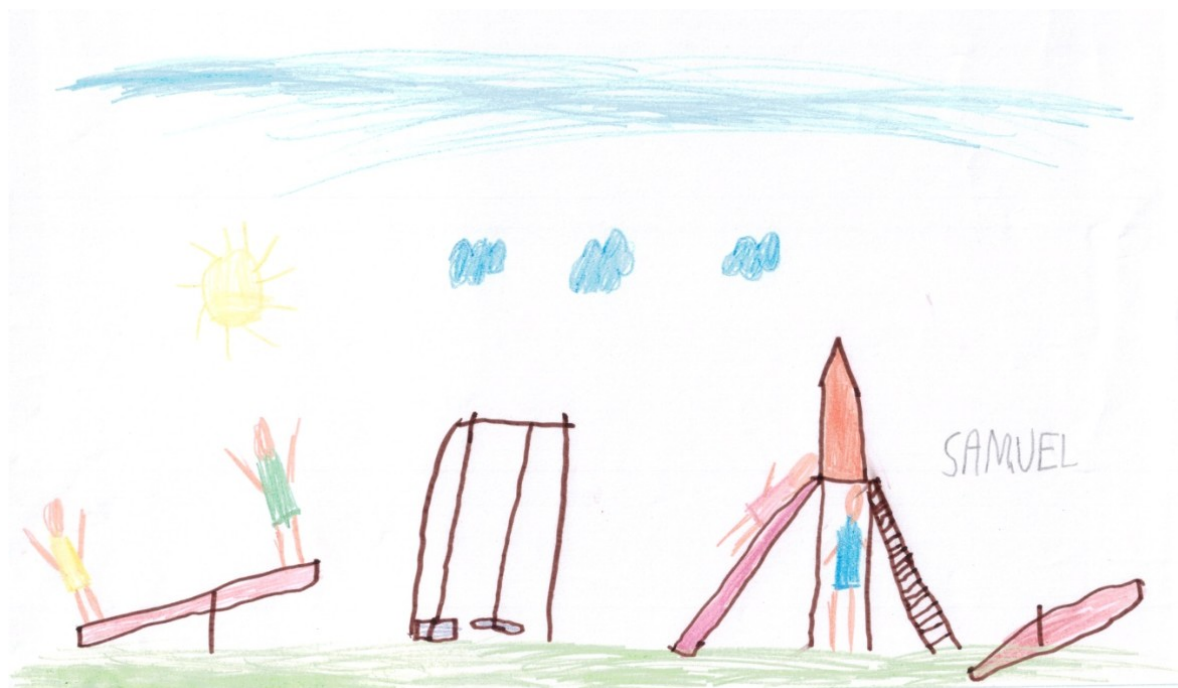


REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI's



Samuel - CEMEI Pixarro

Sumário

1. ATENDIMENTO.....	3
2. HORÁRIOS.....	3
3. TRANSPORTE PARTICULAR.....	4
4. ADAPTAÇÃO.....	4
5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA.....	4
6. FREQUÊNCIA.....	5
7. DESISTÊNCIA DE VAGA DE CRECHE.....	5
8. ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO E CONTATOS TELEFÔNICOS.....	5
9. ALIMENTAÇÃO.....	5
10. CALENDÁRIO.....	5
11. SAÚDE E HIGIENE.....	6
12. MOCHILA.....	6
13. LISTA DE MATERIAL / APM.....	6
14. ROTINA.....	7
15. AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE IMAGENS.....	8
16. RESPONSABILIDADE DOS PAIS – CONTRATO PEDAGÓGICO.....	8
17. ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES.....	8

O funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI's será regido pelo presente regulamento, que assim determina:

1. ATENDIMENTO:

Os CEMEI's atendem crianças de 4 meses a 3 anos (creche) em período integral e/ou parcial e crianças de 4 a 5 anos em período parcial (manhã ou tarde), organizados por turmas/faixa etária.

Nas unidades com disponibilidade de salas são ofertadas turmas do Projeto “Oficina da Infância”, em período integral, para a pré-escola.

Em algumas unidades também há o projeto “Linguagens e Ação”, que amplia uma aula por dia com professor especialista, em período parcial, tendo portanto a carga de 5 horas diárias, na pré-escola.

2. HORÁRIOS

Todas as unidades escolares funcionam de segunda a sexta-feira.

As crianças seguirão os horários abaixo:

Crianças de 4 meses a 3 anos		
Período	Entrada	Saída
Manhã	6h30 às 7h30	12h às 12h30
Tarde	12h às 12h30	17h às 18h
Integral	6h30 às 7h30	17h às 18h

Crianças de 4 e 5 anos		
Período	Entrada	Saída
Regular Manhã	7h	10h50 às 11h
Regular Tarde	13h	16h50 às 17h
Projeto Linguagens e Ação - Manhã	7h	11h50 às 12h
Projeto Linguagens e Ação - Tarde	13h	17h50 às 18h
Projeto Oficina da Infância - Integral	7h	16h50 às 17h

O horário de entrada e saída deverá ser respeitado pelos pais ou responsáveis e pelas empresas de transporte. Na entrada, se houver alguma situação diversa, os responsáveis deverão conversar com a equipe gestora. Nos casos de atraso na saída, a equipe gestora deverá entrar imediatamente em contato com a família. Entretanto, se o contato não for possível e se os atrasos forem recorrentes, o **Conselho Tutelar** deverá ser acionado, para as devidas providências.

Se houver necessidade de ajustes do horário de entrada ou saída, a família, deverá resolver com a equipe gestora, desde que não haja prejuízo pedagógico para a criança.

Cada unidade escolar solicitará informações sobre as pessoas autorizadas (adultos) indicadas pelos responsáveis, para deixar a criança na escola e levá-la para casa, evitando que a criança seja entregue ou retirada por pessoas menores de idade. Caso isso aconteça, a unidade escolar deverá garantir que os pais apresentem seu consentimento para a autorização de retirada do aluno, por

pessoas de sua confiança, e se forem com idade entre 16 a 17 anos, deverão providenciar autorização de próprio punho assinada pelo pai/mãe ou responsável legal, com firma reconhecida em cartório e arquivada no prontuário do aluno e registrado no livro de ocorrência.

3. TRANSPORTE PARTICULAR

Para a entrega e retirada de crianças que utilizam o sistema de transporte particular, a autorização também deverá ser feita pelos pais ou responsáveis, que indicarão a empresa contratada, os horários de entrega e retirada que a empresa se compromete a cumprir, e os nomes dos possíveis motoristas e monitores. Se, no decorrer do ano letivo, houver alterações dos funcionários da empresa de transporte, esta e/ou os pais serão os responsáveis por informar a unidade escolar. Quando a empresa de transporte particular não puder cumprir o horário de funcionamento das unidades escolares, os pais deverão apresentar justificativa à equipe gestora, que analisará as possibilidades de atendê-los, sem causar prejuízos ao atendimento das crianças e à rotina da unidade escolar.

4. ADAPTAÇÃO

Sugere-se que no primeiro dia de aula todos fiquem 2 horas com a presença dos pais, e os demais dias, que seja de acordo com as necessidades de cada criança. Em casos de choro intenso e recusa de alimentação, os professores informarão à equipe gestora. Caberá à equipe gestora organizar, acompanhar, orientar os pais ou responsáveis, e também os professores, quanto ao tempo e condições desse período, para que a adaptação seja de forma gradual e adequada.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO, MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA.

As inscrições para crianças de 04 meses a 03 anos poderão ser efetuadas, pelos pais e /ou responsáveis legais, nas unidades de interesse da família a qualquer momento.

A documentação necessária para as inscrições será: cópia da certidão de nascimento da criança; cópia da carteira de vacinação atualizada; cópia do comprovante de residência; cópia do cartão Bolsa Família com o número do NIS (se receber o benefício); cópia do RG e CPF do pai, da mãe e/ou responsável; atestado de trabalho do pai, da mãe e/ou responsável, fornecido pelo empregador e comprovante de renda dos pais do último mês (atualizado), ou declaração de próprio punho, comprovando a atividade como autônomo; cópia do comprovante de pagamento de aluguel/financiamento se for o caso.

As inscrições serão classificadas em lista de espera, que deverá ser publicada em cada unidade escolar, observando os seguintes critérios:

- I- Criança em situação de vulnerabilidade social;
- II- Menor renda per capita, calculada pelo informe de renda mensal, deduzidos apenas os gastos com aluguel/financiamento e dividido o resultado por todos os integrantes da família;
- III- Mãe trabalhadora;
- IV- Por ordem da data de inscrição.

Para a matrícula de crianças de 4 e 5 anos, os pais e/ou responsáveis poderão se dirigir à escola pretendida e mais próxima da sua residência, com fotocópia da certidão de nascimento, da carteira de vacinação, de comprovante de residência e cartão do benefício do Bolsa Família se houver.

Em caso de transferência, entre os CEMEI's do município, os pais e/ou responsáveis deverão informar a escola pretendida à escola que o (a) filho (a) frequenta, que deverá contatar a escola de destino para organizar a transferência ou deixá-lo na lista de espera.

6. FREQUÊNCIA

As faltas das crianças sempre deverão ser justificadas pela família à equipe gestora.

As faltas constantes, alternadas e não justificadas, serão acompanhadas pela equipe gestora, e caso sejam excessivas, a família deverá ser convocada para tomar ciência sobre a importância da frequência para o desenvolvimento de seu filho. Caso a unidade não consiga contato com a família, ou o problema persista, o caso deverá ser encaminhado para a assistente social do CAEPI.

7. DESISTÊNCIA DA VAGA DE CRECHE

É responsabilidade da família, informar à direção sobre a desistência da vaga e comparecer a escola para formalizar essa decisão. Caso o responsável pela criança não compareça para assinar a documentação, isso será caracterizado abandono. Entretanto, os pais ou responsáveis que não puderem comparecer, poderão cancelar a matrícula por meio de procuração, declaração de próprio punho ou por e-mail.

8. ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO E CONTATOS TELEFÔNICOS

A família é responsável por atualizar as informações sobre endereço e telefone, devendo ainda disponibilizar o máximo de contatos telefônicos possíveis para situações de emergência. Caso haja algum imprevisto e a família do aluno não possa ser contatada, devido à ausência de informações ou desatualização de dados, a direção da escola deverá notificar de imediato o Conselho Tutelar para as devidas providências, e se necessário a Guarda Municipal.

Para os alunos da 2ª fase, especial atenção quanto a atualização de endereço, devido a geolocalização para o Ensino Fundamental.

9. ALIMENTAÇÃO

A alimentação oferecida nas unidades escolares do município é preparada na própria unidade escolar por uma empresa terceirizada.

Os cardápios são elaborados por nutricionistas e priorizam uma alimentação saudável e balanceada. Não é necessário, portanto, o envio de qualquer tipo de alimento complementar.

Quando a criança apresentar qualquer tipo de necessidade especial de alimentação, em virtude de diabetes, alergias a determinados alimentos (como a lactose), dentre outros casos, os pais ou responsáveis deverão comunicar e entregar anualmente à equipe gestora da unidade escolar o laudo médico, para que a alimentação adequada possa ser providenciada, inclusive as crianças com alimentação seletiva. Exceto casos de celíacos que possuem contaminação cruzada, a alimentação deverá ser enviada pela família.

Os cardápios serão afixados em local visível, para que os pais possam acompanhar a alimentação diária de seus filhos. Os cardápios também estão disponíveis em: <https://www.itatiba.sp.gov.br/secretarias/educacao/merenda-escolar>

10. CALENDÁRIO

Os pais e/ou responsáveis devem acompanhar as datas e os eventos previstos no calendário escolar letivo disponível na escola.

Estão previstas, neste calendário, Reuniões de Conselho de Classe com o objetivo de integração entre professores, trocas de experiências, formações continuadas, preparação para reuniões de pais, preenchimento das fichas de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento infantil, entre outros. Nestes dias não haverá aula, sendo as crianças dispensadas.

11. SAÚDE E HIGIENE

Não poderá frequentar a unidade escolar a criança que apresentar mal estar e doenças que possam ser infectocontagiosas, como, por exemplo, febre alta, diarreia, vômitos, conjuntivite, estomatite, sintomas de viroses, varicela, entre outros. Nestes casos, a responsabilidade pela saúde da criança é dos pais, devendo estes cuidar de seus filhos até que eles se restabeleçam e possam voltar a frequentar a escola, sem colocar em risco a saúde das outras crianças.

Quando a criança já estiver na escola e apresentar sintomas de mal estar que possam se agravar e colocá-la em risco, como febre alta, ferimentos provocados por queda, batidas na cabeça, entre outros, os procedimentos serão: comunicar os pais e/ou responsáveis, que deverão prontamente atender ao chamado da equipe gestora e tomar as devidas providências e; acionar o serviço do Resgate (192 – 193), devendo um responsável da unidade escolar acompanhar a criança ao atendimento do Pronto Socorro, se os pais e/ou responsáveis ainda não tiverem chegado. Em algumas situações também será possível a assistência dos profissionais de saúde presentes nas unidades do Programa de Saúde da Família (PSF) para dar assistência até a chegada do Resgate.

Em casos de doenças que não colocam as outras crianças em risco, a criança poderá frequentar a unidade escolar, mediante apresentação de atestado médico. A medicação deverá ser sempre ministrada em casa pelos pais. Em caso de necessidade de medicação em horário de aula, os remédios poderão ser ministrados pelo professor (Lei 4.623 dez/2013, Cap. VII, Art.28, VII), mediante receita médica atualizada, que deverá permanecer na escola. O responsável pela criança deverá informar os horários para administrar os medicamentos necessários, desde que organizados da melhor forma, para que se tome o menor numero de vezes na escola. Toda documentação, deverá constar no caderno de comunicação escola/pais.

A criança que estiver com piolhos ou lêndeas deverá ser cuidada pela família, a quem cabe verificação e prevenção constante. A equipe gestora informará e orientará diretamente os pais ou responsáveis sobre a possibilidade da ocorrência de surtos de contaminações e a necessidade de cuidados imediatos. As famílias poderão procurar uma unidade de saúde e solicitar à equipe de enfermagem avaliação e fornecimento de shampoo específico.

A equipe gestora também orientará os responsáveis pelas crianças que apresentem alguma situação de anormalidade física, psíquica e de autocuidado.

12. MOCHILA

A família é responsável pela mochila da criança. Verificar diariamente, mantendo em ordem os pertences pessoais.

Importante: todos os objetos e peças do vestuário do aluno deverão estar com o nome da criança. A escola não se responsabilizará por peças não identificadas. Evitar peças que prejudiquem o conforto e a autonomia (roupas ou calçados muito justos, jeans).

Para o período integral (Creche ou Projeto): Enviar toda segunda-feira roupa de cama (lençol e coberta) que será devolvida na sexta-feira para higienização. Deixar na mochila uma sacola grande para colocar as peças.

Na pré-escola há uniforme, mas a falta dele nunca poderá ser impedimento para a frequência. Porém, ressaltamos que o uso do uniforme representa segurança para a própria criança, proporciona igualdade entre os alunos e pertencimento ao grupo.

13. LISTA DE MATERIAL /APM

A equipe gestora de cada unidade escolar encaminhará a lista de material com indicações de uso individual, que deverá ser identificado com o nome da criança. Na impossibilidade da compra destes materiais, conversar com a equipe gestora.

A taxa de APM (Associação de Pais e Mestres) é uma contribuição espontânea que visa colaborar para o desenvolvimento de atividades educacionais e recreativas, promovidas pela escola.

14. ROTINA

A organização pedagógica da educação da criança de 4 meses a cinco anos está diretamente relacionada à concepção de criança como um ser de direitos, ativo, participativo, que possui características únicas e seu próprio ritmo de desenvolvimento e aprendizagem.

A ação educativa está baseada no processo de ação, reflexão e ação; portanto, as experiências de aprendizagens e os projetos didáticos devem estar pautados na possibilidade de descoberta, exploração, manipulação e autonomia da criança. Para tanto, a rotina nas unidades escolares está baseada nas relações entre educar, cuidar e o brincar de forma integrada, sendo o principal objetivo a oferta e variação de experiências, de acordo com os objetivos de aprendizagem do Currículo da Educação Infantil.

Além da organização da rotina entre atividades que podem ser realizadas de forma individual, em pequenos e grandes grupos, a organização do espaço se torna também educativo quando há a intenção, por parte do professor, de evidenciar as formas de interação entre os envolvidos neste processo, ou seja, as crianças, os adultos, a família, entre outros, e de como as rotinas e atividades são conduzidas.

Quando as crianças possuem, por exemplo, a oportunidade de pegar e guardar seus materiais e utilizar-se deles com autonomia, a interagir de diversas formas nos diferentes espaços, a experimentar e explorar o que está ao seu redor, tendo liberdade e disponibilidade de materiais, elas realizam intervenções no espaço, possibilitando as mais diversas experiências.

O planejamento coletivo dos espaços educativos pelo professor e pelas crianças é essencial para transformá-los, para que as experiências de aprendizagens se tornem significativas, promovendo interações entre as crianças, objetos, pessoas, eventos e situações diversificadas, possibilitando criar oportunidades das crianças agirem autonomamente.

Para que o espaço educativo se torne acolhedor, aconchegante e favorável ao desenvolvimento da autonomia é necessário à reflexão sobre sua finalidade e utilização, em que o brincar seja contemplado e valorizado, para que as crianças possam criar, imaginar, se relacionar e construir conhecimentos.

O trabalho educativo realizado pelo professor, em parceria com a família, também ocorre com relação à alimentação e à higiene, possibilitando à criança a construção de hábitos saudáveis que contribuam, gradativamente, para a conquista de sua autonomia.

Todo o trabalho realizado pelos professores, do planejamento à execução das ações, bem como na realização do registro reflexivo contínuo, será sistematicamente acompanhado e assessorado pela equipe gestora, com o apoio da Seção de Educação Infantil, nas visitas de acompanhamento realizado pelos supervisores às unidades escolares e na socialização do trabalho, num processo democrático e cooperativo.

Os pais ou responsáveis poderão conhecer os documentos que fundamentam a ação educativa dos CEMEI's, disponíveis em cada unidade escolar. São eles: o Projeto Político Pedagógico e o Currículo da Educação Infantil. Outras publicações também poderão ser consultadas:

<https://www.itatiba.sp.gov.br/secretarias/educacao/publicacoes-se>

http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo_educacao_infantil_2020.pdf

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_133_0_1_16112022090951.pdf

15. AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE IMAGENS

Na ficha cadastral os pais autorizam ou não a divulgação de imagens de seu (a) filho (a) em atividades da escola (fotos e filmagens), que poderão ser utilizadas em documentos da Secretaria da Educação e/ou da própria escola.

16. RESPONSABILIDADE DOS PAIS – CONTRATO PEDAGÓGICO

É fundamental que os pais ou responsáveis acompanhem o desenvolvimento de seus filhos e o trabalho desenvolvido pela unidade escolar, participando das reuniões de pais e de outras atividades propostas pela escola. A reunião de pais tem como objetivo principal informar as famílias sobre o andamento do processo pedagógico (atividades e projetos desenvolvidos), bem como sobre as especificidades do desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo e social de cada criança.

É de fundamental importância que a família acompanhe os recados, orientações, informativos, convites e eventos através do grupo de WhatsApp ou outras ferramentas utilizadas pela escola.

O caderno de recados acompanha a criança diariamente e serve para comunicação entre família e professor, todos devem olhá-lo diariamente.

Em situações nas quais os pais sentem alguma dificuldade ou necessidade de esclarecimentos em relação ao trabalho desenvolvido, devem procurar diretamente a equipe gestora na própria unidade escolar.

Todas as relações interpessoais estabelecidas entre as crianças, os professores, os demais profissionais da educação, da equipe gestora da unidade escolar e da Secretaria de Educação, bem como entre os integrantes da família e da comunidade, deverão basear-se no respeito mútuo, nos valores de cooperação, na ética e no profissionalismo.

17. ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

	Unidades Escolares	Atendim ento	Telefones
1	CEMEI Amália Tereza Galante Rossetti Rua Pedro Soares Penteado, nº 153 - Vila Cristo Redentor	4 meses a 3 anos	4524-6466
2	CEMEI Andorinha Av da Saudade 146 - Centro	4 e 5 anos	4524-1317
3	CEMEI Beija-flor Rua Maria de Lourdes P. Scavone, 550 - Jardim Santo Antonio	4 e 5 anos	4594-5982
4	CEMEI Benedicto Delforno Rua Antonio Lásaro Pupo, 200 – Vila Real	4 meses a 5 anos	4534-4762
5	CEMEI Claudio Ely José (Lee Turco) Alameda Caetano e Zaira, s/nº - Bairro Santo Antonio	4 meses a 3 anos	4594-3717
6	CEMEI Curió Rua José Felizardo Rodrigues, 78 - Jardim Salessi	4 e 5 anos	4524-4570
7	CEMEI Faisão Rua Itália, s/nº. - Vila Brasileira	4 e 5 anos	4534-0959
8	CEMEI Francisca de Castro Camargo Avenida Vicente Catalani, 1555 - Bairro das Brotas	4 meses a 3 anos	4534-0444
9	CEMEI Isabel Bizarro Tulon Rua Alcides Balde s/n- Bairro Nova Esperança – Itatiba-Valinhos	4 meses a 5 anos	4594.2553

10	CEMEI João-de-barro Rua João Leardine, s/nº. – N.R. Abramo Delforno	4 e 5 anos	4487-7296
11	CEMEI Joaquim Pires de Toledo Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32 – Bairro dos Pires	4 meses a 5 anos	4538-7018
12	CEMEI Juriti Rua Bélgica, 65 - Jardim das Nações	4 e 5 anos	4524-4274
13	CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni Rua Grécia nº 90 – Jardim das Nações	4 meses a 3 anos	4534-0358
14	CEMEI Mafalda Gilli Quaglia Rua Angelo Segatto, 55 – Jardim Esplanada	1 ano a 5 anos	4487-2856
15	CEMEI Magdalena Benedetti Giaretta Estr. Municipal Hermenegildo Belgine, nº: 1000 - Portal da Colina	4 meses a 3 anos	4534-0582
16	CEMEI Maria Moraes de Oliveira – D. Maria R: Virgílio Parisotto – Núcleo Residencial Pedro Fumachi	4 meses a 5 anos	4487-0330
17	CEMEI Patativa Praça Antonio Mario Machado Franco, s/nº. - CECAP	4 e 5 anos	4524-4143
18	CEMEI Periquito - EMEB Profª. Mara Cabral S. Alegre Rua Josefina Fatori Padovani, s/nº. - Bairro do Pinhal	4 e 5 anos	4524-5478
19	CEMEI Pintassilgo Avenida Antonio Nardi, 320 - Bairro San Francisco	4 e 5 anos	4538-4417
20	CEMEI Pixarro Avenida Marcelo Gervásio Dian, 495 - Itatiba Park	4 e 5 anos	4594-9255
21	CEMEI Prof. Hélio Gouvêa Joly Rua Roque Faccina, nº 527 – Parque da Colina I	4 meses a 5 anos	4538-6704
22	CEMEI Profª Irene de Araújo Pires Fumach Av: Lacerda Franco, centro	4 meses a 3 anos	4538-3922
23	CEMEI Profª Maria Helena Pensado Bianchi Rua Rodrigo Rodrigues, 45 – L.R. Terra Nova	4 meses a 5 anos	4524-0510
24	CEMEI Profª Maria Stella Longo Leme de Calaes Tr: João Sebastião Bianco, 225 – Jardim Arizona	1 ano a 5 anos	4534-0476
25	CEMEI Profª Rosa Maria Chrispim Rossi de Oliveira Av. Aurora Fernandes Zanuto, 610 - Jardim Vitória	4 meses a 5 anos	4524-4516
26	CEMEI Profª Sirlene Cristina Rodrigues de Sousa Bredariol R: Sebastiana Souza Bezana, 375 – Bairro do Engenho	4 meses a 3 anos	4524-0971
27	CEMEI Profª Teresa Maria dos Santos Braida Rua Regina Gasparini, 250 – Jd. Verona	4 meses a 3 anos	4487-2815
28	CEMEI Profª. Lourdes Trindade Coelho R. Antonio Luis Sanfins, 275 – Vila Cruzeiro	4 meses a 3 anos	4524-7982
29	CEMEI Professora Andrelina Andreatta Rua Arlindo Fumache, 205 – Bairro Central Park I	4 meses a 5 anos	4487-2363
30	CEMEI Rosa Masetti Paladino Rua Miguel Francisco Rossi, 147 - N. R. Porto Seguro	4 meses a 3 anos	4534-1652
31	CEMEI Rosa Perlatti Leonetti (EMEB Vera L. Carride de Palma) R: Diogo Montanhez s/n -Bº Tapera Gde	1 ano a 5 anos	4538-4647
32	CEMEI Sebastiana Bueno Franciscone Rua Mário Vitello, 275 - Parque São Francisco	4 meses a 3 anos	4534-0392

33	CEMEI Sebastião Siqueira da Cruz R: José Botelho Ferreira, 63 – Real Parque Dom Pedro	4 meses a 5 anos	4894-6002
34	CEMEI Suzelei Marli Marques Mattiuzzo Av.Sen. Paulo Abreu, 737 – Bairro do Engenho	4 meses a 3 anos	4534-5815
35	CEMEI Tico-Tico Rua João Rampasso, s/nº. - Jardim Harmonia	4 e 5 anos	4534-0234
36	CEMEI Tucano – EMEB Profª. Maria Aparecida Tomazini Estrada Municipal Brasília Franciscan, s/nº- KM 16- Morro Azul	4 e 5 anos	4524-4547
37	EMEB “Profª Maria Mercedes de Araujo” R: Antonio Luis Sanfins, 285 - Cruzeiro	4 e 5 anos	4538-2184
38	EMEB Profª. Elisabeth Abrahão Rua João Marella, 260 - Engenho D’Água	4 e 5 anos	4538-9305
39	EMEB Profª. Maria Nair Silveira Franco Rua dos Hibiscos, 222 – Terras de São Sebastião	4 meses a 5 anos	4487-9897
40	EMEB Profª. Rosa Maria Ferrari Belgini Rua Elizabeth Reganin Picoli, 355 – Recanto dos Pássaros	4 e 5 anos	4487-2193